



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E
DERIVADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG.**



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 001

PORTARIA Nº 005/2019

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Djalma Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo desta Câmara Municipal de Grão Mogol, no decorrer deste exercício de 2019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO: Plínio Barbosa de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Waldemir Damasceno Andrade
Nelson Aparecido de Oliveira
Maria Rosário de Fátima

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
PAQ - 002

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 003/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Grão Mogol-MG, 04 de janeiro de 2019


DJALMA CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Grão Mogol, por seus membros, de que trata esta Portaria, não poderá transacionar com terceiros em nome do Município, sob pena de responsabilização pessoal e criminal, bem como de suspensão do exercício da função pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 003

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Combustível e derivados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, como abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10000		
2	ETANOL	LITRO	2000		
TOTAL GERAL					

1-Justificativa

- 1.1- A Câmara Municipal de Grão Mogol necessita adquirir Combustível para atender às suas necessidades.
2. – Os objetos licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal de Grão Mogol.

2 – Estratégia de suprimento:

- 2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto e, Câmara Municipal de Grão Mogol.
- 2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Câmara Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3- Critério de aceitação do objeto:

- 3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os objetos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Grão Mogol, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de entregar os objetos licitados com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o Contratante.
- 3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos à entrega dos objetos.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 004

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.4 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

4.7 - Os objetos contratados deverão ser entregues imediatamente após a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, prazo que poderá ser prorrogado conforme entendimento desta;

4.8 - Se a qualidade e especificações dos objetos entregues não corresponderem às especificações do edital, estes, serão devolvidos no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9 - No caso de devolução dos objetos contratados pela má qualidade, estes custos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10 - A Câmara poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na do veículo.

4.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos contratados.

4.12 - A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficar (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

- Das Obrigações da Contratante:

4.13 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 005

5.2 - O recebimento dos objetos será feito pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Diretor.

5.3- A Câmara Municipal de Grão Mogol, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.

6.2- O contrato firmado com a Câmara Municipal de Grão Mogol não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso na entrega do objeto superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL
PAG. 006

10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Quando da formalização do processo para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

Grão Mogol - MG., 07 de fevereiro de 2019.

Djalma Cardoso Oliveira
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
GRÃO MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 007

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO ANO DE 2019

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG

38 99917 8860

E-mail: *PostoBorgesE Borges@gmail.com*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VR.UNIT	VR.TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	10.000	5,09	50.900,00
2	ETANOL	LT	2.000	NC	NC
VALOR TOTAL DOS ITENS					50.900,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

cinquenta mil e novecentos reais

DATA:

07/02/19

ASSINATURA:

04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG

AUTO POSTO GRÃO MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 008

Rua: Santa Rita, 146 - Centro - Grão Mogol - MG, Telefone: (38) 3238-1199/1195
CNPJ: 05009828/0001-24
INSC. EST: 2781754160028

ORÇAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG
AO SETOR DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO				
QUANTIDADE	PRUDUTO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
10.000	GASOLINA	LTS	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
2.000	ETANOL HIDRATADO	LTS	R\$ 3,35	6.700,00

VALOR POR EXTENSO: (58.400,00) Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: SESENTA DIAS

GRÃO MOGOL, 07 DE FEVEREIRO DE 2019


AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

05009828/0001-24
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.
RUA SANTA RITA, 146 - CE-119
CEP 38.370-000
GRÃO MOGOL - MG

AUTO POSTO GRÃO MOGOL

Rua: Santa Rita, 146 - Centro - Grão Mogol - MG, Telefone: (38) 3238-1199/1195
CNPJ: 05009828/0001-24
INSC. EST: 2781754160028

CÂMARA MUNICIPAL
PAG - 009

ORÇAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG


AO SETOR DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO				
QUANTIDADE	PRUDUTO	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
10.000	GASOLINA	LTS	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
2.000	ETANOL HIDRATADO	LTS	R\$ 3,35	6.700,00

VALOR POR EXTENSO: (58.400,00) Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: SESSENTA DIAS

GRÃO MOGOL, 07 DE FEVEREIRO DE 2019


AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

05009828/0001-24
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO
CEP 38.270-000
GRÃO MOGOL - MG



COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL
PRG. 010
[Handwritten Signature]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL NO ANO DE 2019

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG

38 99917 8860

e-mail: *posto.borges@bol.com.br*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VR.UNIT	VR.TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	LT	10.000	5,09	50.900,00
2	ETANOL	LT	2.000	NC	NC
VALOR TOTAL DOS ITENS					50.900,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

cinquenta mil e noventa e nove reais

DATA:

07/02/19

ASSINATURA:

[Handwritten Signature]
04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG

[Handwritten Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 011


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que realizei orçamento para aquisição de Combustível e derivados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, nas empresas: POSTO BORGES E BORGES LTDA e AUTO POSTO GRÃO MOGOL encontrando os preços médios anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10000	5,13	R\$ 51.300,00
2	ETANOL	LITRO	2000	3,35	R\$ 6.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 58.000,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Grão Mogol-MG., 07 de fevereiro de 2019.


Djalma Cardoso Oliveira
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
GRÃO MOGOL





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 012

TERMO DE ABERTURA

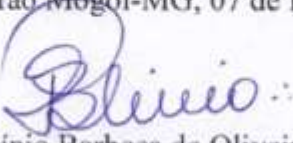
SENHOR PRESIDENTE,

Ocorrendo a necessidade de aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), solicito de V. Excelência., que seja autorizada a abertura de PREGÃO PRESENCIAL, nos moldes previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

010201.122.0001.2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3339030 – Material de Consumo

Grão Mogol-MG, 07 de fevereiro de 2019.


Plínio Barbosa de Oliveira
Pregoeiro


Serviço Contábil





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 013

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis 10.520/2006 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura de PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol,, no valor total estimado de R\$ 58.000,00(Cinquenta e oito mil reais), no exercício de 2019, aprovando o Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

010201.122.0001.2003MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3339030 – Material de Consumo

Grão Mogol-MG, 07 de fevereiro de 2019.


Djalma Cardoso Oliveira
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
GRÃO MOGOL





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL
PAG. 014

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°	001/2019
MODALIDADE N°	PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
SÍNTESE DO OBJETO	Aquisição de Combustível e derivados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

010201.122.0001.2003 -MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3339030 – Material de Consumo

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta Câmara Municipal de Grão Mogol, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Plínio Barbosa de Oliveira
Pregoeiro

Waldemir Damasceno Andrade
Equipe de Apoio

Nelson Aparecido Oliveira
Equipe de Apoio



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL
PAG 015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos por intermédio do acesso à página do www.graomogol.mg.leg.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio Tel (38) 3238-1149 e, www.graomogol.mg.leg.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 016

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019

- **OBJETO:** Aquisição de Combustível
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000
- **DIA:** 08/03/2019
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** 09h30min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09:30 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Plínio Barbosa de Oliveira
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 (38) 3238-1149

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Setor de Licitações na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:30h.



EDITAL N° 001/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, mediante o Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2019, publicada no Quadro de Aviso e site da instituição, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, autorizada no processo administrativo em epígrafe, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos em Rua Santo Antônio nº120, Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, pelo Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2019.

1 – OBJETO – Aquisição de Combustível e derivado.

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Mandato

Anexo V – Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta do Contrato.



2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do endereço Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 - Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e previamente credenciado.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) Em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;



e) Declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

f) Que não preencham os requisitos deste edital.

6.3 - Aplicam-se ainda todas as condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei 8.666-93.

6.3.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 - As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo IV ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e, Contrato Social da respectiva empresa pelo qual seja representante.

7.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

7.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III.

7.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível,



administrativa e penalmente.

7.5.2 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”, conforme modelo constante no **Anexo III**.

7.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2 – A Câmara não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 - A proposta e os lances deverão referir-se ao **objeto do certame**.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL
PAG 021

9.3.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

9.3.4 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9.3.5 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

9.3.6 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à ultima folha, de modo a refletir seu número exato.

9.3.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3.8 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

9.3.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.3.11 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

9.4 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.5 – Será admitida desde que ofereça apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.6 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

9.8 – As propostas deverão conter obrigatoriamente as Marcas sob pena de Inabilitação;

10 – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



10.1.1 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto cotado.

10.2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado



pelo Pregoeiro.

10.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 – JULGAMENTO:

10.4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço unitário**.

10.4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.4.8 – Após termino da fase de lances será verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

10.4.9 – Se ao final da fase de lance a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.

10.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL
PAG 084

10.5.1 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.5.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.5.3 – Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 10.4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.5.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.5.6 – Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.5.7 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.7.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



10.9 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

10.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

Habilitação Jurídica

11.2 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

11.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal

11.7 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**” ou **Certidão**



Conjunta da Procuradoria da Receita Federal.

11.9 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Da Qualificação Econômico-financeira

11.10 - certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:

11.11 – Atestados de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.12 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.13 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.14 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará apresentação da CND referente à matriz;

11.15 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.16 – Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.17 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.18 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis



inicialmente concedidos.

11.19 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.20 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.21 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.22 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.23 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.24 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.25 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11.26 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro da Câmara, devendo ser protocolizadas na sede da Câmara.

12.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL
PAG 028

do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) Ser dirigido ao Presidente da Câmara, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) Ser dirigido ao Presidente da Câmara., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na sede na Rua Santo Antônio, 120, centro, Grão Mogol, Minas Gerais.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial da Câmara (Quadro de Avisos da Câmara).

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.9 – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora,



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 029

bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

15 – DO CONTRATO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a



quantidade de fornecedores a serem registrados, A Câmara- Órgão Responsável do Contrato- convocará os interessados para assinatura do mesmo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4 – A CÂMARA convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar do contrato e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Câmara.

15.6 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar Contrato.

15.7 – Não será possível em hipótese alguma a prorrogação do Contrato;

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica,



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL
PAG 031

mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 - Sem que haja a anuência da Câmara, é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.9.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CÂMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 032

16.11 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.12.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

16.13 - A sessão do Pregão acontecerá na Sede administrativa da Câmara Municipal de Grão Mogol, com endereço na Rua Santo Antônio, 120 Centro Grão Mogol.

16.14 - Fica eleito o Foro da comarca de Grão Mogol/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol-MG, 07 de fevereiro de 2019

Plínio Barbosa e Oliveira
Pregoeiro

Waldemir Damasceno Andrade
Equipe de Apoio

Nelson Aparecido Oliveira
Equipe de Apoio



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1. OBJETO:

Aquisição de Combustível

2. JUSTIFICATIVA:

Suprir as necessidades da Câmara Municipal Grão Mogol, com Combustível a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos no exercício 2019.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM.	LT	10.000	5,13	R\$ 51.300,00
2	ETANOL	LT	2.000	3,35	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 58.000,00

OBSERVAÇÕES:

4.1 – Deverá estar incluso no valor da proposta qualquer despesa referente à natureza do objeto.

4.2. - A entrega será parcelada conforme cronograma da Câmara.

4.2.1 - Observações Específicas Para a Entrega

4.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – Até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo SETOR DE COMPRAS.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 – A contratada deverá sempre que solicitada entregar as mercadorias na Sede Administrativa da Câmara.

7. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA

7.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 034
[Handwritten signature]

8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

8.1 – A CÂMARA, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

9. PRAZO CONTRATUAL

31 Dezembro 2019

Grão Mogol/MG, 07 de fevereiro de 2019



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 035

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019

Todos os campos são de preenchimento obrigatório						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Dados do Signatário - para assinatura do contrato						
Nome:				Cargo:		
Nacionalidade		Identidade		CPF		
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Marca	Vr. Unit	Total
01	10.000	LT	Gasolina Comum			
02	2.000	LT	ETANOL			
Valor total dos itens						

I) A validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo estipulado, a contar da data da sessão.

Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado, junto com a documentação de habilitação.

Validade da Proposta no mínimo 60 dias

Grão Mogol/MG, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Grão Mogol
Processo Licitatório n°. 001/2019
Pregão Presencial n°. 001/2019–

A empresa, em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n ° 001/2019, credencia como seu representante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr., possuidor do Documento de Identidade n°....., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos

Indicamos para os contatos da Administração o telefone n° (.....) e o fax n° (.....) e nos comprometemos a comunicar CÂMARA , qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

Sócio e Administrador



ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular,

(nome legível),

(estado civil), _____ (profissão),

(residência-município-estado), inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, para representá-lo perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, no Pregão Presencial nº. ____/____, com poderes para firmar compromissos, efetuar lances verbais, negociar com Pregoeiro, interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa:

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, NÃO SENDO UTILIZADO ESSE MODELO. QUALQUER OUTRO DOCUMENTO APRESENTADO DEVERA SER DOCUMENTO COM FE PUBLICA, OU SEJA, TER RECONHECIMENTO EM CARTORIO.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:

Ref. ao Pregão Presencial n°. ____/____.

Eu, _____, inscrito no
CPF sob o n°. _____, portador do documento de identidade n°. _____,
representante legal da empresa _____
_____, endereço _____

_____ DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos da habilitação definidos no edital, referente ao Pregão Presencial n°. ____/____ da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 039

b) Declaração de Que Não Emprega Menor

Ref. ao Pregão Presencial nº. ____/____.

Eu, _____, inscrito no
CPF sob o nº. _____, portador do documento de identidade nº.
_____, representante legal da empresa
_____, endereço
_____ DECLARO, para os
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, referente ao Pregão Presencial nº. ____/____ da Câmara Municipal
de Grão Mogol-MG.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE HABILITAÇÃO.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 040

c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Ref. ao Pregão Presencial n°. ____/____.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n°. _____, portador do documento de identidade n°. _____, representante legal da empresa _____, endereço _____

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º. da Lei Complementar n°. 123, de 14 de junho de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido diploma.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4º. do artigo 3º. da referida Lei.

Local e data

Obs: Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado Certidão Simplificada, Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103, publicado no DOU de 22/05/2007, ou, Requerimento de Enquadramento devidamente protocolado na Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 041

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG, com sede na Rua Santo Antônio, 120 - Centro – Grão Mogol/MG, CNPJ 25.216.201/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Djalma Cardoso Oliveira, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de Combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

010201.122.0001.2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PROF 042

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento do combustível descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Marca	Vr. Unit	Total
01	10.000	LT	Gasolina Comum			
02	2.000	LT	ETANOL			
Valor total dos itens						

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

O objeto da licitação deverá ser entregue imediatamente após a entrega da Ordem de Fornecimento, podendo em caso de caso fortuito ou força maior ser tolerado um atraso de até 24 horas, com a devida justificativa formalizada junto à Câmara Municipal.

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo combustível de boa qualidade,



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL
PAG 043

sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica;

3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;

4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos combustíveis;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

Das Obrigações do Contratante:

01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;

02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos combustíveis, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 044

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 001/2019, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, de de 2019.

PELO CONTRATANTE: _____
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: _____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL
PPG 045

Procedimento Licitatório nº 001/2019

Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019


Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os documentos a seguir:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da aquisição;
- b) Designação de pregoeiro e equipe de apoio;
- c) A autoridade competente autorizou a regular abertura do procedimento licitatório;
- d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- e) Pesquisa de preços de mercado do objeto licitado;
- f) Orçamentos dos objetos e planilhas de preços;
- g) Declaração de existência de recursos orçamentários;
- h) Minuta do edital e anexos;

A Comissão de Licitação encaminhou o Procedimento Licitatório Nº 001/2019 Pregão Presencial nº. 001/2019, a esta Assessoria Jurídica para análise dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no artigo 38, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tem, portanto, este parecer finalidade em assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.


Cláudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG. 62.619



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 046

O pregão consiste em modalidade licitatória, instituída pela Lei 10520/2002 para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Obedecidas às regras na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, e, salvo melhor juízo, o edital está em concordância com os dispositivos legais supra mencionados e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, se assim entender.

Após, é indicado a Vossa Excelência a remessa deste parecer ao Pregoeiro e equipe de apoio para que, caso seja seu entendimento, dê continuidade ao processo licitatório, dê publicidade ao edital, nos termos dos incisos I e V do artigo 4º da lei 10.520/2002, conforme abaixo.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Sem mais, atentamente,

Grão Mogol-MG, 23 de fevereiro de 2019

Assessoria Jurídica
Claudio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG 52.619

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 048

Edital de Licitação - BISCOIS CHEDIGERAIS
Cidade de Lelloia - 08/202018 - Leticiano Ferraz de C. Moreira Filho, JUCEM 443.
Licitação pública para aquisição de Biscoitos em 20/03/19 1ª etapa e 04/04/19 2ª etapa, as 13h, para entrega no Conselho e Urbano em Princesópolis, Mato Grosso do Sul.
Valor máximo para aquisição de Biscoitos, 100kg, quantidade a ser entregue de 100kg, sendo 10kg de Biscoitos, 90kg de Biscoitos.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMJARDIM
Torna público para contratação de serviços técnicos de implantação de aplicativos de informática para a administração da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Objeto: Contratação de empresa para realização dos trabalhos de implantação de aplicativos de informática para a melhoria dos processos de gestão.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

MUNICIPIO DE BOMJARDIM
Ata de Cancelamento de Registro de Participante em Licitação nº 001/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar das crianças de nível infantil da educação do Município de Bom Jardim-MS.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Ata de Licitação
Processo nº 002019
Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: O Município de Rio Pardo de Minas tem interesse em adquirir material para alimentação escolar para as escolas municipais.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVÁ/MG
Edital de Licitação 016/2019. Processo 0019/19-PP 51919 - Objeto: Aquisição de materiais agrícolas e implementos agrícolas.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

Edital de Licitação 017/2019. Processo 0019/19-PP 51919 - Objeto: Aquisição de materiais agrícolas e implementos agrícolas.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NABUQUEANO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019
O Município de Nabuqueano/MS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a edital 001/2019, para contratação de serviços técnicos de implantação de aplicativos de informática para a administração da Prefeitura Municipal de Nabuqueano, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGADOS
Torna público o Processo Licitatório nº 001/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS
Ata de Licitação
Processo nº 002019
Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: O Município de Rio Pardo de Minas tem interesse em adquirir material para alimentação escolar para as escolas municipais.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMJARDIM
Processo nº 002019 - Pregão Presencial nº 001/2019 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSUETO
Ata de Licitação
Processo nº 002019
Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: O Município de Rio Mansueto tem interesse em adquirir material para alimentação escolar para as escolas municipais.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

GIROSO APARECIDA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 06.518.000/00-39
Licitação para aquisição de materiais agrícolas e implementos agrícolas.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002018 - PROCESSO Nº 223/2018
Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação nº 002018, para contratação de serviços técnicos de implantação de aplicativos de informática para a administração da Prefeitura Municipal de Esmeraldas, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMJARDIM
Processo nº 002019 - Pregão Presencial nº 001/2019 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARITÁ
ENABASMO
Torna público o Processo Licitatório nº 002019 - Pregão Presencial nº 001/2019 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGONDE DO RIO BRANCO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002019
A Administração Municipal de Vigonde do Rio Branco, através do Programa Oficial, torna público para realização de licitação nº 0002019, para contratação de serviços técnicos de implantação de aplicativos de informática para a administração da Prefeitura Municipal de Vigonde do Rio Branco, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMJARDIM
Processo nº 002019 - Pregão Presencial nº 001/2019 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência de licitação tipo menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do projeto de implantação de aplicativos de informática para a administração da Prefeitura Municipal de Esmeraldas, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

DIÁ 28/02/2019 ÀS 11h
FACILIDADES DE PAGAMENTO
SALA COMERCIAL
Á. PRIV. 27,19M²
NOVA LIMA/MG
Linha de Serviço: 0800-555-555
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG
A Prefeitura Municipal de Turmalina/MS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação nº 001/2019, para contratação de serviços técnicos de implantação de aplicativos de informática para a administração da Prefeitura Municipal de Turmalina, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARITÁ
ENABASMO
Torna público o Processo Licitatório nº 002019 - Pregão Presencial nº 001/2019 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

DIÁ 26/02/2019 ÀS 11h
FACILIDADES DE PAGAMENTO
ÁREA RURAL C/ 77,66ha
SÃO PEDRO DO SUACUI/MG
ÁREA RURAL C/ 203,101ha
ITINGA/MG
Linha de Serviço: 0800-555-555
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXOMI
Torna público o Pregão Presencial nº 011/2018 - Contratação de serviços técnicos de implantação de aplicativos de informática para a administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARITÁ
ENABASMO
Torna público o Processo Licitatório nº 002019 - Pregão Presencial nº 001/2019 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXOMI
Ata de Licitação
Processo nº 002019
Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo tem interesse em adquirir material para alimentação escolar para as escolas municipais.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXOMI
Ata de Licitação
Processo nº 002019
Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo tem interesse em adquirir material para alimentação escolar para as escolas municipais.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
ZUERKMAN
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

BAEA-SERVÍÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SUSPENSÃO
Objeto: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXOMI
Ata de Licitação
Processo nº 002019
Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo tem interesse em adquirir material para alimentação escolar para as escolas municipais.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
ZUERKMAN
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

BAEA-SERVÍÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG
ENRATA - EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
Objeto: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXOMI
Ata de Licitação
Processo nº 002019
Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo tem interesse em adquirir material para alimentação escolar para as escolas municipais.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
ZUERKMAN
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

BAEA-SERVÍÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
Objeto: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXOMI
Ata de Licitação
Processo nº 002019
Chamada Pública nº 001/2019
Objeto: O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo tem interesse em adquirir material para alimentação escolar para as escolas municipais.
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
ZUERKMAN
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
ZUERKMAN
Mais informações e licitação acesse o site: www.normandoliceito.com.br ou pelo fone: (79)-3242-2001.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

Razão Social: POSTO BORGES E BORGES LTDA

CNPJ Nº 04.197.783/0001-04.

Endereço: Av. Montes Claros, nº 10, Centro, CEP 39.598-000.

E-mail: postoborgeseborges@gmail.com

Cidade: Cristália Estado: MG Telefone: 38 9 9917 8860 Fax: _____

Pessoa para contato: Jarbas Borges do Espírito Santo.

Recebemos por intermédio do acesso à página do www.graomogol.mg.leg.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cristália/MG, 01 de Março de 2019.

Assinatura

04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio Tel (38) 3238-1149 e, www.graomogol.mg.leg.br.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

RUA: SANTA RITA, 146 – CENTRO – GRÃO MOGOL- MG TEL: (38)3238-1199
CNPJ: 05009828/0001-24

CRENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Grão Mogol
Processo Licitatório n°. 01/2019
Pregão Presencial n°. 01/2019

A empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA** em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n° 01/2019; credencia como seu representante/socio ou procurador junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr; IGO PEREIRA COSTA, frentista, casado, brasileiro, residente à Rua Jose Caldeira do Nascimento, 31 – Bom Gosto, Grão Mogol- Mg, portador do RG n°. MG-13167598 SSP, CPF n°. 083972376-82, com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos.

Indicamos para os contatos da Administração o telefone n° (38)3238-1199/1195 e email (postograomogol@bol.com.br) e nos comprometemos a comunicar CÂMARA, qualquer alteração nos dados acima informados.

Grão Mogol- MG, 08 de Março de 2019.



(Assinatura do representante legal)
IGO PEREIRA COSTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 052

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/528.616-0	J183934416205	05/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.496.166-34	ENOK COLARES DUARTE
105.175.056-30	ISABELA SILVA DUARTE
030.982.806-62	MARCILENE DA CONCEICAO SILVA DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTIVO: ADMISSÃO, SAÍDA DE SÓCIOS.

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 053

ENOK COLARES DUARTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido 26/11/1968, portador da identidade MG-4.446.319 SSP MG, CPF 682.496.166-34, residente e domiciliado à rua Santa Rita, 310, Centro, CEP 39.570-000 Grão Mogol, Minas Gerais.

MARCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA DUARTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/09/1974, portadora da identidade M-6.455.593 SSP MG, CPF 030.982.806-62, residente e domiciliada à rua Santa Rita, 310, Centro, CEP 39.570-000 Grão Mogol, Minas Gerais, únicos sócios da empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 05.009.828/0001-24, registrada na JUCEMG sob o NIRE 312 06480984 em 22/04/2002, e

ISABELA SILVA DUARTE, brasileira, solteira, nascida em 20/05/2000, portadora da identidade MG 21130554 PC MG, CPF 105.175.056-30, residente e domiciliada à rua Santa Rita, 310, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol, Minas Gerais, ora admitida, resolvem entre si proceder a terceira alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade continuará com a razão social: **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 05.009.828/0001-24, continua no endereço a Rua Santa Rita, nº 146 – Centro – cidade Grão Mogol – MG CEP 39.570-00, iniciou-se suas atividades em 05 de maio de 2002, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Não possui filiais; poderá no entanto, abri-las se assim julgar conveniente

SEGUNDA: A empresa continua com o objeto social, o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.

TERCEIRA: O sócio **ENOK COLARES DUARTE**, já qualificado acima, possuidor de 4.000 (quatro mil cotas), valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), resolver por livre e espontânea vontade retirar-se da sociedade e transferir a título oneroso, as suas quotas de capital e direitos inerentes à sociedade, bem como ativo e passivo a sócia **ISABELA SILVA DUARTE**, já qualificada acima, e a sócia **Marcilene da Conceição Silva Duarte**, já qualificada acima, possuidora de 76.000 (setenta e seis mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), por sua livre e espontânea vontade, transfere a título oneroso a quantia de 72.000 (setenta mil) cotas, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a a sócia ora admitida, **Isabela Silva Duarte**, já qualificada acima, ficando assim, **ambos**, pagos e satisfeitos, dando plena, irrevogável e irretroatável quitação, sem mais nada a reclamar.

QUARTA: O capital social, todo ele integralizado em moeda corrente nacional, continua sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual ficou assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ISABELA SILVA DUARTE	76.000	R\$ 76.000,00
MARCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA DUARTE	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

JUNTA AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTIVO: ADMISSÃO, SAÍDA DE SÓCIOS.

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 054

QUINTA: Administração fica a cargo da sócia **ISABELA SILVA DUARTE**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, onde a mesma terá uma retirada "pro labore", mensal, conforme a legislação do imposto de renda.

SEXTA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SETIMA: As Cotas são indivisíveis e não poderão ser cedida, ou transferida a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realiza a cessão delas, a alteração pertinente.

OITAVA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, desde que não tenham sido modificadas por este instrumento.

Para solução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

E assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 via de igual teor e forma, destinando-se a primeira via a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais, depois anotadas, para uso dos sócios e da sociedade.

Grão Mogol, 27 de setembro de 2018

ENOK COLARES DUARTE

MARCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA DUARTE

ISABELA SILVA DUARTE

Isabela Silva Duarte



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 055

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/528.616-0	J183934416205	05/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.496.166-34	ENOK COLARES DUARTE
105.175.056-30	ISABELA SILVA DUARTE
030.982.806-62	MARCILENE DA CONCEICAO SILVA DUARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA -EPP, de nire 3120648098-4 e protocolado sob o número 18/528.616-0 em 11/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7033105, em 16/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.175.056-30	ISABELA SILVA DUARTE
030.982.806-62	MARCILENE DA CONCEICAO SILVA DUARTE
682.496.166-34	ENOK COLARES DUARTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.496.166-34	ENOK COLARES DUARTE
030.982.806-62	MARCILENE DA CONCEICAO SILVA DUARTE
105.175.056-30	ISABELA SILVA DUARTE

Belo Horizonte, Terça-feira, 16 de Outubro de 2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 057

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 16 de Outubro de 2018

Am.

CÂMARA MUNICIPAL
PAG. 058

POSTO

PAUORA
Combustível de Qualidade

POSTO BORGES E BORGES LTDA
CNPJ: 04.197.783/0001-04
Avenida Montes Claros, nº 10 - Centro
Cep: 39.598-000 - Cristália-MG

ANEXO III

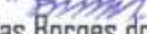
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Grão Mogol
Processo Licitatório nº. 001/2019 Pregão
Presencial nº. 001/2019

A empresa Posto Borges e Borges Ltda-EPP, em atendimento ao disposto no Pregão Presencial nº 001/2019 credencia como seu representante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr. Jarbas Borges do Espírito Santo possuidor do Documento de Identidade nº M 2 851 485 expedido pela SSP/MG com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos.

Indicamos para os contatos da Administração o telefone nº (38) 9 9917 8860 e nos comprometemos a comunicar CÂMARA, qualquer alteração nos dados acima informados.

Cristália/MG, 07 de Março de 2019.


Jarbas Borges do Espírito Santo
Gerente Administrativo
CPF: 451.657.696-15

04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG




CÂMARA MUNICIPAL
PA 059
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JARBAS BORGES DO ESPIRITO SANTO

DOC IDENTIFICAD / CDD / EMISSOR UF
MG R51485 SSP MG

CPF: 451.657.696-15 DATA NASCIMENTO: 25/07/1960

FAÇÃO: ABEL BORGES DO CARMO
AURORA DO NASCIMENTO BORGES

FORMACAO: ACC CAENAS

Nº REGISTRO: 00874161105 VALIDADE: 09/10/2019 1ª QUALIFICACAO: 31/05/1996

PROIBIDO PLASTIFICAR 1006477780

OBSERVAÇÕES

Jarbas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MONTES CLAROS, MG DATA EMISSAO: 13/10/2014

Jarbas Assessor Técnico 30416973801
Diretor Detran / MG: 62460915363

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

[Signature]

**Segunda Alteração Contratual da Empresa Posto Borges e Borges Ltda-ME
de CNPJ 04.197.783/0001-04 e Nire 3120611888-6**

Motivo: Capital Social.

Jarbas Borges do Espírito Santo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cristália - MG, na Rua Sebastião Borges - 524 - Centro, CEP - 39598-000, portador de identidade nº M-2.851.485 expedida pela SSP/MG e CPF 451.657.696-15, natural de Cristália/MG, nascido aos 25.07.60 e **Antenogenes Borges de Moura**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cristália/MG, na Rua Sebastião Borges - 524 - Centro, CEP - 39598-000, portador da carteira de identidade nº M-758.796 expedida pela SSP/MG e CPF - 257.474.526-49, natural de Cristália/MG, nascido aos 07.03.58 resolvem de comum fazerem a Segunda Alteração Contratual da empresa Posto Borges e Borges Ltda - ME, sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O capital social da empresa que era R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 cotas, já totalmente integralizado **passará neste ato para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em 40.000 cotas, no valor de R\$1.00 (hum real) cada cota subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, **proveniente de lucros acumulados e** dividido entre os sócios da seguinte forma: Antenogenes Borges de Moura, com 36.000 cotas no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que corresponde a 90% e Jarbas Borges do Espírito Santo com 4.000 cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que corresponde a 10%, perfazendo assim o montante do capital social da empresa.

Consolidação do Contrato

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Posto Borges e Borges Ltda - ME**, com endereço na Av. Montes Claros - s/n - Centro, CEP - 39598-000, Cristália - MG, tendo como nome fantasia **Posto Aurora**.

Segunda: O capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 cotas no valor de R\$ 1.00 (hum real), cada cota, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma: Antenogenes Borges de Moura, com 36.000 cotas no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que corresponde a 90% e Jarbas Borges do Espírito Santo com 4.000 cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que corresponde a 10%, perfazendo assim o montante do capital social da empresa.

Terceira: O objeto social da empresa é de comércio varejista de combustíveis e demais derivados do petróleo.

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em **15.12.2000** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Sétima: A administração da sociedade caberá somente ao sócio **Jarbas Borges do Espírito Santo** com poderes e atribuições de **sócio administrativo**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE
SEM ORIGINAL

[Handwritten signature]

**Segunda Alteração Contratual da Empresa Posto Borges e Borges Ltda-ME
de CNPJ 04.197.783/0001-04 e Nire 3120611888-6**

Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira: Somente o sócio **Jarbas Borges do Espírito Santo** terá direito a uma retirada mensal a título de "Pro Labore", cujo limite será até o permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda, devendo o valor ser pactuado entre os mesmos.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias e na presença de duas testemunhas.


Cristália – MG 23 de Novembro/2011.

Sócios: Jarbas Borges do Espírito Santo

Antenogenes Borges de Moura Sócio

Testemunhas: Valdecy Fagundes de Oliveira
CRC – MG 54.447

João de Deus Fagundes
RG – M-3.249.520 SSP/MG

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 47.73675
EM 17/02/2012
POSTO BORGES E BORGES LTDA - ME
PROTOCOLO: 12/043.465-2


SECRETARIA DE REGISTRO

CONFERE COM ORIGINAL

POSTO
PAU
AURORA
Combustível de Qualidade

POSTO BORGES E BORGES LTDA
CNPJ: 04.197.783/0001-04
Avenida Montes Claros, nº 10 - Centro
Cep: 39.598-000 - Cristália-MG

ANEXO V - DECLARAÇÕES

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Ref. ao Pregão Presencial nº. 001/2019

Eu, Jarbas Borges do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 451.657.696-15, portador do documento de identidade nº 2.851 485 SSP/MG, representante legal da empresa POSTO BORGES E BORGES LTDA-EPP, situada na Av. Montes Claros, nº 10, Centro, CEP 39.598-000, Cristália/MG. DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG.

b) Declaração de Que Não Emprega Menor

DECLARO, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Grão Mogol/MG.

c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 14 de junho de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido diploma. Declaro, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4º. do artigo 3º. da referida Lei.

Cristália/MG, 07 de Março de 2019.

Jarbas Borges do Espírito Santo
Gerente Administrativo
CPF: 451.657.696-15

04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG

[Handwritten signature]

ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
 Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Os sócios, **Jarbas Borges do Espírito Santo** e **Antenogenes Borges de Moura**, da empresa **POSTO BORGES E BORGES LTDA**, com sede à Av. Montes Claros - s/n - Centro, CEF - 39598-000, na cidade de **Cristália**, Estado de **Minas Gerais**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o **NIRE nº 3120611888-6** de **13.12.2000** e no **CNPJ/MF sob o 04.197.783/0001-04**, vem declarar que:

Adotará o nome empresarial de **POSTO BORGES E BORGES LTDA - EPP**.

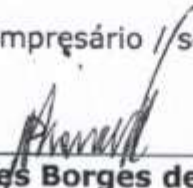
O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu e não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: **Montes Claros - MG, 23 Fevereiro de 2012.**

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário / sócios:



Jarbas Borges do Espírito Santo



Antenogenes Borges de Moura





A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 1 - **“PROPOSTA”**

Razão Social: Posto Borges e Borges Ltda;

CNPJ: 04.197.783/0001-04;

Endereço: Avenida Montes Claros, nº 10, centro, Cristália/MG;

E-mail: postoborgeseborges@gmail.com.

Telefone / Fax: 38 9917 8860;

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 065

 <p>POSTO PAU AURORA Combustível de Qualidade</p>	<p>POSTO BORGES E BORGES LTDA CNPJ: 04.197.783/0001-04 Avenida Montes Claros, nº 10 - Centro Cep: 39.598-000 - Cristália-MG</p>
---	--

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social: Posto Borges e Borges Ltda-EPP

CNPJ: 04.197.783/0001-04

Endereço: Av. Montes Claros, nº 10, Centro, CEP 39.598-000, Cristália/MG.

Telefone/Fax: 38 9 9917 8860

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome: Jarbas Borges do Espírito Santo

Cargo: Gerente Administrativo

Nacionalidade: Brasileira

Identidade: M 2 851 485 SSP/MG


CPF: 451.657.656-15

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Marca	Vr. Unit	Total
01	10.000	LT	Gasolina Comum	TDC	5,11	51.100,00
02	2.000	LT	ETANOL	NC	NC	NC
Valor total dos itens						51.100,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Cristália/MG, 07 de Março de 2019.


Jarbas Borges do Espírito Santo
Gerente Administrativo
CPF: 451.657.696-15

04.197.783/0001-04
POSTO BORGES E BORGES LTDA
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro
CEP: 39.598-000
CRISTÁLIA - MG





PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

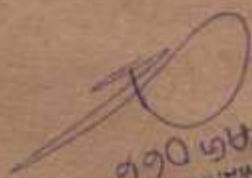
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

END: RUA SANTA RITA, 146 – CENTRO

GRÃO MOGOL-MG / CEP: 39570-000


CÂMARA MUNICIPAL
PAG 066

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 067

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

RUA: SANTA RITA, 146 – CENTRO – GRÃOMOGOL- MG TEL: (38)3238-1199
CNPJ: 05009828/0001-24

PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação
Câmara Municipal de Grão Mogol
GRÃO MOGOL - MG

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Câmara Municipal de Grão Mogol, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial N.º. 001/2019 – PROCESSO N.º. 001/2019.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

GRÃO MOGOL

ITEM N.º.	PRODUTO	UNID.	TOTAL A SER LICITADO	MARCA OU DISTRIBUIDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	10.000	IPIRANGA	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
02	ETANO HIDRATADO	LITROS	2.000	DEVA DISTRIB.	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00

VALOR TOTAL: (R\$ 58.400,00) - CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS-----

VALIDADE DA PROPOSTA: (60) SESSENTA DIAS-----

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA-----

Nº DA CONTA: 10.375-6----- AGENCIA: 20.88-5----- BANCO: BRASIL-----

E-MAIL: postograomogol@bol.com.br FONE: (38)3238-1199/1195 CEL: (38)9971-3663

Grão Mogol- MG, 08 de Março de 2019.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ

05009828/0001-24

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.

RUA SANTA RITA 146 - CENTRO
CEP 38.570-000

GRÃO MOGOL - MG

Amr

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

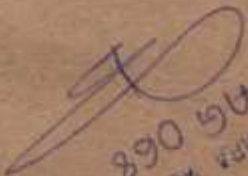
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

“PROPOSTA COMERCIAL”

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

END: RUA SANTA RITA, 146 – CENTRO

GRÃO MOGOL-MG / CEP: 39570-000


CAMARA MUNICIPAL
PAG 068

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 069

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

RUA: SANTA RITA, 146 – CENTRO – GRÃOMOGOL- MG TEL: (38)3238-1199
CNPJ: 05009828/0001-24

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, n° CNPJ 05009828/0001-24, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na lei Complementar n° 123, de 14.12.06;

Declara, sob as penas da lei e em especial, art. 12 da lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão Presencial n° 001/2018.

Grão Mogol- MG, 08 de Março de 2019.



(Assinatura do representante legal)
IGO PEREIRA COSTA

05009828/0001-24
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA
RUA SANTA RITA 146 - C
CEP 39.510-000
GRÃO MOGOL - MG





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GRÃO MOGOL/MG
JOÃO EDILSON SILVA
TITULAR

Praça Ezequiel Pereira, 68 - centro - CEP: 39.570-000
Fone: (38) 3238 1179

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 070

LIVRO 029-P

FOLHA 139V

Instrumento público de procuração que fazem **Enok Colares Duarte e Marcilene da Conceição Silva Duarte**, como abaixo se declara.

SAIBAM todos os que este Público instrumento de Procuração virem que, no ano de dois mil e dezessete, aos trinta e um dias do mês de janeiro (31/01/2017), nesta cidade e comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, perante mim João Edilson Silva, tabelião do Cartório 2º ofício de Notas sito na Rua Santa Rita, 134, centro, compareceram como outorgantes o Sr. **ENOK COLARES DUARTE**, comerciante, portador do CPF nº 682.496.166-34 e do RG nº MG-4.446.319-SSP-MG e **MARCIENE DA CONCEIÇÃO SILVA DUARTE**, oficial de Apoio Judicial, portadora do CPF nº 030.982.806-62 e do RG M-6.455.593 SSP-MG, ambos brasileiros, casados, residentes na rua Santa Rita, 225, centro, nesta cidade; Reconhecidos como os próprios por mim conforme documentos apresentados, por eles me foi dito que, por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador o Sr. **IGO PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, frentista, portador do CPF nº 083.972.376-82 e do RG nº MG-13.167.598 emitida pela SSP/MG, residente na Rua Jose Caldeira do Nascimento, nº 31, Bairro Bom Gosto, nesta cidade; a quem conferem amplos poderes para representar a empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.828/0001-24 com sede na rua Santa Rita nº 146 centro, nesta cidade a empresa **ENOK COLARES DUARTE-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 38.480.398/0001-83 e Inscrição Estadual nº 278.961.000.00-20, com sede na rua Santa Rita, nº 146-A, centro, na cidade Grão Mogol/MG;; **PODENDO O PROCURADOR REPRESENTÁ-LOS, ASSINANDO ISOLADAMENTE, PARA ADMINISTRAR E RESOLVER TODOS OS ASSUNTOS DE INTERESSE E EM BENEFÍCIO DAS EMPRESAS ACIMA CITADAS, DEVENDO O PROCURADOR TOMAR AS MEDIDAS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIAS PREVENTIVAS OU INCIDENTES PARA O BOM ANDAMENTO DA MESMA, CONCORDAR, DISCORDAR, IMPOR, ASSINAR RECIBOS, REPRESENTA-LOS PERANTE QUAISQUER ÓRGÃOS PÚBLICOS TAIS COMO PREFEITURAS, CARTÓRIOS, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E ESTADUAL, INSS, IBAMA, IEF, FEAM E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, FIRMAS INDIVIDUAL OU**

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

000184824

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GRÃO MOGOL/MG

JOÃO EDILSON SILVA

TITULAR

Praça Ezequiel Pereira, 68 - centro - CEP: 39.570-000

Fone: (38) 3238 1179

COLETIVA, PRESTADORES DE SERVIÇO, EMPRESAS, E ONDE OU COM QUEM SE FIZER NECESSÁRIO PARA RESOLVER QUAISQUER ASSUNTOS DE INTERESSE DAS EMPRESAS ORA DESCRITAS EM TODOS OS SENTIDOS, INCLUSIVE COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E PREGÕES, PODENDO AINDA FAZER ADMISSÃO E DEMISSÕES DE FUNCIONÁRIOS, CONCORDAR, DISCORDAR, IMPOR, REPRESENTANDO-OS JUNTO A QUAISQUER OUTRAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS PARA ESTE FIM, RESPONDENDO PELA EVICÇÃO DE DIREITO. ENFIM PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO. Assim o disseram, do que dou fé e pediram-me que lavrasse o presente nestas notas a qual, sendo lhes lido, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas com base na lei federal em vigência do que dou fé. Eu, João Edilson Silva, Tabelião do 2º Ofício de Notas, digitei, subscrevo e assino em público e raso.

PODER JUDICIÁRIO TJMG- CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA GRAO MOGOL CARTORIO DO 2 OFICIO DE NOTAS

- Selo Eletrônico: BBB72985 - Cód.Seg.:2599719930229879 Quantidade de ato(s) Praticado(s): 4 - Emol: R\$ 110,54 - Tx.Judic.:R\$ 34,73 - Total:R\$ 145,27 Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>. Em Test. O tabelião.

01 078 396/0001-52

GRÃO MOGOL CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Cartório do 2º Ofício de Notas de Grão Mogol
João Edilson Silva



078 396/0001-52

GRÃO MOGOL CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Cartório do 2º Ofício de Notas de Grão Mogol
João Edilson Silva





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GRÃO MOGOL/MG

JOÃO EDILSON SILVA

TITULAR

Rua Santa Rita, 134 - centro - CEP: 39.570-000

Fone: (38) 3238/1179

CÂMARA MUNICIPAL
PA 071

801.

LIVRO 030-P

FOLHAS

82 a 82 V

Instrumento público de procuração que faz a **EMPRESA AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA EPP**, como abaixo se declara.

SAIBAM todos os que este Público instrumento de Procuração virem que, no ano de dois mil e dezoito aos vinte e cinco dias do mês de outubro (25/10/2018), nesta cidade e comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, perante mim João Paulo Colares Silva, Escrevente Autorizado do Cartório 2º ofício de Notas sito na Rua Santa Rita, 134, centro, compareceu como outorgante **A EMPRESA AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.009.828/0001-24 e Inscrição Estadual nº 31206480984 com sede na rua Santa Rita nº 146, centro, nesta cidade, neste ato representada por sua proprietária a Srª **ISABELA SILVA DUARTE**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 105.175.056-30 e do RG nº MG-21.130.554 emitida pela PC/MG residente na Rua Santa Rita, 311, centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG; Reconhecida como a própria por mim, Escrevente Autorizado, conforme documentos apresentados, por ela me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ENOK COLARES DUARTE**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 682.496.166-34 e do RG nº MG-4.446.319-SSP-MG, residente na Rua Santa Rita, 311, centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG; a quem conferem amplos poderes para representar a empresa; **PODENDO O PROCURADOR REPRESENTA-LA, ASSINANDO ISOLADAMENTE, PARA ADMINISTRAR E RESOLVER TODOS E QUAISQUER ASSUNTOS DE INTERESSE DA OUTORGANTE, PODENDO REPRESENTÁ-LO PERANTE QUALQUER BANCO E/OU AGENCIA BANCÁRIA; A QUALQUER PREFEITURA MUNICIPAL, PERANTE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, INCRA, IEF, IBAMA, SUPRAM, COPAM, IGAN, FEAM E DEMAIS ORGÃOS AMBIENTAIS, TODAS E QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE); ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, SUAS AUTARQUIAS, SERVENTIAS E CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS, DE QUAISQUER OFICIO E COMARCAS, FORUNS E/OU TRIBUNAIS COMPETENTES, DETRAN, CIRETRAN, DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL, POLICIA FEDERAL,**

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GRÃO MOGOL/MG

JOÃO EDILSON SILVA

TITULAR

Rua Santa Rita, 134 - centro - CEP: 39.570-000

Fone: (38) 3238 1179

8

CONFESSAR DIVIDAS, RENUNCIAR DIREITOS, ACEITAR DOAÇÕES; COBRAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TUDO QUANTO POR QUALQUER TITULO LHE SEJA DEVIDO, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, CELEBRAR CONTRATOS, ESTIPULAR CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES; RESPONDER PELA EVICÇÃO, OUTORGAR, ACEITAR E ASSINAR DOCUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA; CONFESSAR, DESISTIR, TRANSIGIR FIRMAR ACORDOS E COMPROMISSOS; REPRESENTANDO-A EM TODOS OS ATOS E CONTRATOS QUE DEPENDEM DE SUA ANUENCIA, PRESENÇA, OUTORGA OU ASSINATURA, PODENDO OUTROS SIM, TRANSIGIR EM JUÍZO OU FORA DELE, INCLUSIVE PROPOR CONTRA QUEM DE DIREITO AS AÇÕES COMPETENTES E DEFENDE-LA NAS CONTRÁRIAS, SEGUINDO UMA OU OUTRAS, ATÉ FINAL DECISÃO, USANDO OS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHE AINDA INCLUSIVE FAZER LEVANTAMENTO DE VALORES ECONÔMICOS EM ÂMBITO JUDICIAL OU FORA DELES; ASSINANDO, PARA O FIM ACIMA DESCRITO OUTROS QUAISQUER DOCUMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES EM TUDO QUANTO FOR NECESSÁRIO; PODENDO AINDA PERANTE OS BANCOS E/OU AGENCIAS BANCARIAS EM ESPECIAL AGENCIA 2088-5 CONTA CORRENTE 10.375-6 EM NOME DA OUTORGANTE, PARA MOVIMENTAR CONTA EM NOME DA OUTORGANTE, PODENDO FAZER SAQUES, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; JUNTAR DOCUMENTOS, ASSINAR CADASTRO, ASSINAR CONTRATO, EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTA DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO NA CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, ASSINAR INSTRUMENTO DE CREDITO, REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO, AVALIZAR CHEQUES, EMITIR DUPLICATAS, ENDOSSAR DUPLICATAS, AVALIZAR DUPLICATAS, DESCONTAR DUPLICATAS, ASSINAR PROPOSTAS DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, EMITIR TITULO DE CREDITO COMERCIAL, ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO, AVALIZAR, PRESTAR FIANÇA,



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GRÃO MOGOL/MG
JOÃO EDILSON SILVA
TITULAR
Rua Santa Rita, 134 - centro - CEP: 39.570-000
Fone: (38) 3238 1179


CÂMARA MUNICIPAL
PAG 012
802

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES-POUPANÇA, CADASTRAR ALTERAR OU DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANFERENCIA POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS DO GER. FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRONICO, RECEBER/QUITAR PELO VENDEDOR CREDITO DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO-DDA, PACTUAR E ACEITAR CLÁUSULAS DE JUROS, COMISSÕES, CORREÇÃO E PENA CONVENCIONAL, VENCIMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS, CELEBRAR ADITAMENTOS, RETIFICAÇÕES E PRORROGAÇÕES DE VENCIMENTOS, ASSINANDO OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, ASSINANDO, PARA ESSE FIM, OUTROS QUAISQUER DOCUMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES EM TUDO QUANTO FOR NECESSÁRIO O QUE O OUTORGANTE DARA POR BOM, FIRME E VALIOSO. Enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito desempenho deste mandato ao que se refere acima descrito. Assim o disse, do que dou fé e pedi-me que lavrasse o presente nestas notas o qual, sendo lido aceitou e assina, do que dou fé. Eu João Paulo Colares Almeida Silva, Escrevente autorizado do 2º Ofício de Notas, digitei, subscrevo e assino em público e raso. Em test, da verdade. O Escrevente Autorizado.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORRECORDORIA - CERAL DE JUSTIÇA
GRÃO MOGOL CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Selo Eletrônico: BBB78581 - Cód.Seg.:6597.2744.7760.3096
Quantidade de ato(s) Praticado(s): 7 -
Emol: R\$ 127,76 - Tr.Judic.:R\$ 40,13 - ISS.: R\$ 2,42 - Total:R\$ 170,31
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



01.078.386/0001-52
GRÃO MOGOL CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Cartório do 2º Ofício de Notas de Grão Mogol
João Edilson Silva
Titular

Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 073

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.009.828/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2002
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO GRAO MOGOL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA RITA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO
CEP 39.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAO MOGOL
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2019** às **10:51:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Am.



REGISTRO: 1382564/2017



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO
Nº 08865/2017

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e 38, §2º da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 46.967, de 10 de março de 2016, o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016, art. 5º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO do empreendimento AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA, CNPJ 05.009.828/0001-24, para a atividade de posto revendedor de combustíveis (capacidade de armazenagem: 45 m³) enquadrada na DN74/2004 sob o código F-06-01-7; localizado na RUA SANTA RITA, nº 146, CENTRO, no Município de GRÃO MOGOL, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00192/2004/006/2017, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Validade de 4 anos com vencimento em 08/12/2021.

Montes Claros, 08 de Dezembro de 2017.

Hugo Leonardo Andrade Coutinho
DIRETOR DE ADM. E FINANÇAS
SUPRAM - NM - MASP 1148913-7

Hugo Leonardo Andrade Coutinho
Diretor Regional de Administração e Finanças

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas
Competente para o ato conforme delegação Supram NM/Semad nº 01, de
17/01/2017

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL
PA 9 D 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.716.627/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, n.º. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

<small>NOME</small> 	<small>PROFISSÃO</small>
<small>CPF</small> 	

PESSOA JURÍDICA

<small>RAZÃO SOCIAL</small> Auto Posto Grão Mogol LTDA			
<small>ENDEREÇO COMPLETO</small> Rua Santa Rita n°146,centro,Grão Mogol MG			
<small>DATA INÍCIO A TIVIDADES</small>	<small>INSC. MUNICIPAL</small> 2551	<small>INSC. ESTADUAL</small>	<small>CNPJ</small> 05.009.828/0001-24

<small>FIM EXERCÍCIO A QUE SE DESTINA</small>

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

15 DE JANEIRO DE 2019

[Assinatura]
 Franciana Gomes Chaves de Oliveira
 Auxiliar de Tesouraria
 Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL - MG
20.716.627/0001-50
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
PPG 016

EXERCÍCIO: 2019

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 00000003/2019 Emissão: 15/01/2019 00:00:00 Vencimento: 31/12/2019
Controle: A22001-091041-216501-050204-040A

O(A) de GRAO MOGOL, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais,
CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1426 Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP
Insc. Municipal: 1426 CNPJ/CPF: 05.009.828/0001-24 IE/RG: 2781754160028
Endereço Fiscal: RUA SANTA RITA - 146 CEP: 39570-000
Bairro: CENTRO Cidade: GRÃO MOGOL/MG
Nome Fantasia: AUTO POSTO GRAO MOGOL

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

06.00.00 às 22.00.00

RESTRIÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

OBSERVAÇÕES

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
MESMO DETENDO O PRESENTE ALVARÁ, FICA O CONTRIBUINTE OBRIGADO A PERMANECER CUMPRINDO
COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DOS DE MAIS ÓRGÃOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO
ALVARÁ, FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO E MULTA

GRAO MOGOL, 15 de Janeiro de 2019

Funcionário responsável

Goldilaine Ferreira Sousa
COORD. CIAT III
GRAO MOGOL - MG

[Handwritten signature]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

CÂMARA MUNICIPAL
PA 078
IBAMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2847721	06/03/2019	06/03/2019	06/06/2019

Dados básicos:

CNPJ : 05.009.828/0001-24
Razão Social : AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA
Nome fantasia : AUTO POSTO GRÃO MOGOL
Data de abertura : 22/04/2002

Endereço:

logradouro: RUA SANTA RITA,
N.º: 146 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: GRAO MOGOL
CEP: 39570-000 UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	MAAFCNAQQMYHFB79
-----------------------	------------------

Amm. J



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CÂMARA MUNICIPAL
PRG 079

Razão Social : AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA
CNPJ : 05.009.828/0001-24
Número de Autorização : PR/MG0026668
Número Despacho : ANP Nº 508
Data da Publicação : 05/08/2002
Endereço : RUA SANTA RITA - 146 -
CENTRO - GRAO MOGOL - MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 16:34:18 horas do dia 21/01/2019 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: AEDF.4CE3.E3C3.C3C4

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
GRÃO-MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 080

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA -EPP
CNPJ: 05.009.828/0001-24

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Janeiro de 2019 às 14:19

GRÃO-MOGOL, 15 de Janeiro de 2019 às 14:19

Código de Autenticação: 1901-1514-1926-0213-7460

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Sair

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação:

Digite os algarismos abaixo.



Código verificador: 1901-1514-1926-0213-7460

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_4235134.pdf
Situação: Disponível
Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA
Tipo de Documento: Certidão
Observação: Certidão válida para consulta até 15 de Abril de 2019.

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 082**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05009828/0001-24
Razão Social: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO GRAO MOGOL
Endereço: RUA SANTA RITA 146 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG / 39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2019 a 18/03/2019

Certificação Número: 2019021701393109265936

Informação obtida em 06/03/2019, às 14:47:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Amm -
J

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

■ Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | **Situação de Regularidade do Empregador**

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 05009828/0001-24

Razão Social: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO GRAO MOGOL

Resultado da consulta em 08/03/2019 às 10:23:17

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA
CNPJ: 05.009.828/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:17 do dia 21/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2019.

Código de controle da certidão: **8A32.7216.30E7.2F08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fmm.



CÂMARA MUNICIPAL
PAG 085
Legislação

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.009.828/0001-24

Data da Emissão : 21/01/2019

Hora da Emissão : 16:45:17

Código de Controle da Certidão : 8A32.7216.30E7.2F08

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 21/01/2019, com validade até 20/07/2019.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Himm", is located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 086
1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.009.828/0001-24

Certidão nº: 168677337/2019

Expedição: 06/03/2019, às 14:48:48

Validade: 01/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.009.828/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Amm.

CÂMARA MUNICIPAL
PA 087



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/03/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/06/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
278175416.00-28

CNPJ/CPF: 05.009.828/0001-24

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SANTA RITA

NÚMERO: 146

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39570000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GRAO MOGOL

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000319764568

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 088



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

CARTÃO DE INSL
ESTADUAL

Nº 278.175416.00-28

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

NOME COMERCIAL

AUTO POSTO GERAD MOGOL LTDA EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

AUTO POSTO GERAD MOGOL

C.G.C.

05069826/0001-24

C.A.E.

4231007

UF

03

MUNICÍPIO

42

COD. BARRIO

01

INSCRIÇÃO

RUA SANTA RITA 146

ENDEREÇO

COMPL. 1

COMPL. 2

COMPL. 3

BARRIO

DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CEP

39570-000

UF

MG

DATA DE

INSCRIÇÃO 12.06.2002

DATA DE

EMISSÃO 12.06.2002

MOD. 06/01/97 (REV. 7/9)

Handwritten signature

CAMARA MUNICIPAL
PAG 089
[Handwritten Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INGRESSO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

TIPICO
160 PEREIRA COSTA v*

DOCUMENTO / OUTRO IDENTIFICAD
M213167508 259 MG

CPF DATA NASCIMENTO
063.972.376-02 20/06/1987

FRACAO
BERNARDETE DIAS DA
COSTA
MANUELLINA FERREIRA DE
SOUSA

PERMISAO: NCC: CACIMBA:

NUMERO DO REGISTRO: 04733144837 DATA DE EMISSAO: 21/04/2019 VALIDADE: 19/08/2009

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
902778975

RESERVACAO

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
MONTES CLAROS, MG 02/04/2014

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO EMITENTE

Atividade Profissional: 81754430807
Número de Inscrição: 16450410323

902778975
PROMISSO PLASTIFICADA

[Handwritten Signature]

VALIDA EM TO: TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: MG-21.130.554 DATA DE EMISSÃO: 08/12/2014

NOME: ISABELA SILVA DUARTE

ENDEREÇO: ENOK COLARES DUARTE
MARCILENE DA CONCEICAO S DUARTE

NATURALIDADE: GRAO MOGOL-MG DATA DE NASCIMENTO: 20/5/2000

SOCORRIMENTO NASC: LV-22 FL-288
GRAO MOGOL-MG
CPF: 105175056-30

ASSINATURA: LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DELEGADO: SILVIA

LEI Nº 11.606 DE 20/03/83

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 090



CARTILHA DE IDENTIFICAÇÃO

ISABELA SILVA DUARTE




SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF

105.175.056-30

ISABELA SILVA DUARTE



Assm. 

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

325-1



SECRETARIA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.446.319 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2006

ENOK COLARES DUARTE

RELAÇÃO JOÃO COLARES DOS SANTOS ISBELA DE SOUSA COLARES

NAT. RESIDÊNCIA CRISTALIA-MG DATA DE NASCIMENTO 26/11/1968

CAS. LV-15BAUX FL-38

DOC. ORIGINAL GRAO MOGOL-MG 682496166-34

CPF PII-1325

IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N.º 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ENOK COLARES DUARTE

Ng de Inscrição 682496166-34 Data de Nascimento 26/11/68



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Enok Colares Duarte
ENOK COLARES DUARTE

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/01/95

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
ENOK COLARES DUARTE

DOC. ORIGINAL / ORIG. FASCICULO Nº 4446319 SSP MG

CPF 682.496.166-34 DATA NASCIMENTO 26/11/1968

RELAÇÃO JOÃO COLARES DOS SANTOS ISBELA DE SOUSA COLARES

PERMISSÃO ACC CATANIA AC

Nº BIOMETRICO 01632340914 VIGENCIA 20/12/2011 1ª HABILITACAO 10/12/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 810807571

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 810807571

LOCAL MONTES CLAROS, MG DATA EMISSÃO 05/01/2007

19280282523
MG065725280

DEFENSAS MILITARES



CÂMARA MUNICIPAL
PAG 091




CÂMARA MUNICIPAL
PAG 092

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDENTIFICADORA	CPF	DEPT. RESERVA
M-6.455.593	030.982.806/62	
INSCRIÇÃO ELEITORAL	RENDA	REG. 062
1020381102/21	120	17056860964
GRUPO SANGUÍNEO - FATOR RH	NASCIMENTO	
PO ⁺ POSITIVO	26.09.74	
NACIONALIDADE	UF	
GRÃO MOGOL	MG	
JOSÉ NATALINO DA SILVA		
ARIA CALDEIRA SILVA		
		
SECRETARIA DO		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTEIRA FUNDACIONAL

PROFISSÃO	VIA	DATA DE EMISSÃO
PJPI012.079-0	01	18.08.98
FUNÇÃO		
MARCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA DUARTE		
CARGO	OFICINA DE APOIO JUDICIAL A	
ESPECIALIDADE	ESCRITÓRIO JUDICIAL II	
COMARCA	GRÃO MOGOL	
		
		
SECRETARIA DO		

Ann. 

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 093

JEFFERSOM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME


END: RUA SANTA RITA, 19 - CENTRO - GRÃO MOGOL-MG
FONE: (38)99875-4757

CNPJ: 01.385.634/0001-72

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JEFFERSOM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ: sob o n°. **01.385.634/0001-72**, com sede a RUA SANTA RITA, 19 - Centro de Grão Mogol- MG, Cep: 39.570-000, por intermédio de seu representante declara para devidos fins que a empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, CNPJ n° **05009828/0001-24**, situada na rua Santa Rita, 146 - centro de Grão Mogol- MG; Forneceu combustível para esta empresa, e até a presente data não a fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos .

Grão Mogol- MG, 07 de Fevereiro de 2019



Ass: Welton Rodrigues dos Santos
CPF: 104.206.746-59

JEFFERSOM ELETRODOMESTICOS



ATA DE REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIOPROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATAÇÃO Nº 001/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (08/03/2019), às 9h30m, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG, com endereço à Rua Santo Antônio, 120 centro – Grão Mogol – MG, o Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, e a Equipe de Apoio composta pelos Srs. Waldemir Damasceno Andrade e Nelson Aparecido Oliveira, nomeados pela portaria 004/2019 de 04 de janeiro de 2019, para dar início ao Procedimento Licitatório nº 001/2019 – Pregão Presencial 001/2019, cujo objeto é a **Aquisição de Combustível e Derivados** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG. Apresentaram-se ao certame as empresas POSTO BORGES E BORGES LTDA, CNPJ 04.197.783/0001-04, representada pelo Sr. Jarbas Borges do Espírito Santo, portador da RG M 2851485 E CPF 451.657.696-15 e empresa AUTO POSTO GRÃO MOGOL, CNPJ 05.009.828/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Igo Pereira Costa RG MG 131.675.98 e CPF 083.972.376-82, foram credenciadas regularmente. Em seguida passou-se a entrega dos envelopes, apresentados de acordo com o instrumento editalício. Ato contínuo ao Credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio recolheram os envelopes do licitante, verificando-os quanto à indevassabilidade dos mesmos, concomitantemente, os envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de Habilitação” foram passados para que os presentes rubricassem. Após todos os presentes rubricarem, os envelopes, aquele contendo a “Proposta Comercial”, analisada a aceitabilidade da mesma, repassando-os aos presentes para que as analisassem e rubricassem. Seguidamente foi aberto o envelope contendo a proposta comercial das empresas **no valor de:**

Item	Descrição	Unid	Quant	AUTO POSTO GRÃO MOGOL	POSTO BORGES E BORGES LTDA
01	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 5,17	R\$ 5,11
02	Etanol	Litro	2000	R\$ 3,35	R\$ 0,00
Valor total					

Passando para a fase de lances, para o item 01, a empresa AUTO POSTO GRÃO MOGOL, ofereceu as ofertas nos valores de R\$ 5,05, R\$ 5,01 e R\$ 4,97 para o item 01 e o licitante POSTO BORGES E BORGES LTDA os lances R\$ 5,03 e R\$ 4,99 e para o item 02 AUTO POSTO GRÃO MOGOL ofertou o valor de R\$ 3,30, sendo que para este item o licitante POSTO BORGES E BORGES LTDA não ofereceu nenhum lance. Ficaram os itens da seguinte forma: Item 01 - 10mil litros pelo valor unitário de R\$ 4,97 totalizando: R\$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais); Item 02 – 2000 litros pelo valor unitário de R\$ 3,30

totalizando R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Ato contínuo essa foi alertada do prazo de validade da proposta de 60 dias onde não poderá haver reajuste. Posteriormente à fase de lances, abriu-se o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa AUTO POSTO GRÃO MOGOL, após colher a rubrica dos presentes, o Pregoeiro passou à conferência nos sítios oficiais, autenticação e a análise dos mesmos, constatou a regularidade de todos os documentos apresentados, foi devolvido o envelope de habilitação da empresa, POSTO BORGES E BORGES LTDA e, com base na lei 8.666/93, declarado a empresa AUTO POSTO GRÃO MOGOL, HABILITADO e vencedor do certame. Os licitantes manifestaram não ter interesse em apresentar recurso contra as decisões tomadas neste processo. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes

Plínio Barbosa e Oliveira
Pregoeiro

Jarbas Borges do Espírito Santo
POSTO BORGES E BORGES LTDA

Waldemir Damasceno Andrade
Equipe de Apoio

AUTO POSTO GRÃO MOGOL
Igo Pereira Costa RG MG 131.675.98

Nelson Aparecida Oliveira
Equipe de Apoio



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com finalidade de aquisição de combustível e derivados, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG, visando atender às necessidades da mesma no exercício de 2019, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não houve apresentação de recursos ou impugnações.

Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo, para adjudicar o objeto ora licitado à empresa AUTO POSTO GRÃO MOGOL, CNPJ 05.009.828/000124.

Grão Mogol - MG, 08 de março de 2019

Plínio Barbosa de Oliveira
Pregoeiro



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 097

PARECER JURÍDICO

Procedimento Licitatório nº 001/2019

Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019

O procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, demonstra regularmente formalizado e encontra-se instruído com os documentos de manifestação técnica justificando a necessidade da aquisição.

Regular designação de pregoeiro e equipe de apoio, autoridade competente autorizando a abertura do procedimento licitatório e aprovando termo de referência; realizado pesquisa de preços de mercado do objeto licitado, orçamentos dos objetos e planilhas de preços com adequada declaração de existência de recursos orçamentários, minuta do edital e anexos;

Ato contínuo foi constatado atendimento regular dos incisos do artigo 4º da lei 10.520, com observação das fases externa do pregão, obedecido ainda o prazo para apresentação das propostas e habilitação.

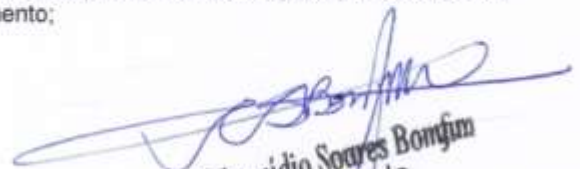
Foi dado aos licitantes que se apresentaram, expresso conhecimento do seu direito de recorrer e, que esse decai pela falta de manifestação conforme inciso XIX do mencionado artigo 4º.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

(...)

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;


Cleunidio Soares Bomfim
Advogado
OAB/MG 62.619



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 098

Este parecer tem a finalidade em assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos seus atos administrativos.

Eentende-se que a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, tem obedecido às regras na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente em atendimento ao seu artigo 9º, à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo melhor juízo, o procedimento está em consonância com os dispositivos legais supra mencionados.

Grão Mogol-MG, 08 de março de 2019.





CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

HOMOLOGO o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, cujo objeto é aquisição de combustível, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Grão Mogol, visando atender às necessidades da mesma no exercício de 2019, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL**, CNPJ 05.009.828/0001-24, para fornecer os itens licitados pelo valor total de **R\$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos reais)**, conforme valores unitários abaixo indicados, com emissão do competente termo de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VR. UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	10000	LT	R\$ 4,97	R\$ 49.700,00
2	ETANOL	2000	LT	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 56.300,00

Grão Mogol - MG, 08 de março de 2019.

Djalma Cardoso Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 100

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA **AUTO POSTO GRÃO MOGOL**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG**, com sede na Rua Santo Antônio, 120, centro – Grão Mogol – MG, CNPJ 25.216.201/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Djalma Cardoso Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL**, estabelecida na Rua Santa Rita, 146 – centro, cidade Grão Mogol - MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.009.828/0001-24, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Enok Colares Duarte no CPF sob o número 682.496.166-34, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, centro, cidade de Grão Mogol - MG, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de Combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG, durante o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos reais), com a classificação funcional:

010201.122.0001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3339030000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento do combustível descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 101

pagará à Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Marca	Vr. Unit	Total
01	10.000	LT	Gasolina Comum		R\$ 4,97	R\$ 49.700,00
02	2000	LT	Etanol		R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
Valor total dos itens						R\$ 56.300,00

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

A entrega do objeto ora licitado deverá ocorrer imediatamente após a entrega da Ordem de Fornecimento, podendo por motivo de caso fortuito ou força maior ser considerado prazo de até 24 horas com a devida comunicação à Câmara Municipal.

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo combustível de boa qualidade, sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 101

pagará à Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Marca	Vr. Unit	Total
01	10.000	LT	Gasolina Comum		R\$ 4,97	R\$ 49.700,00
02	2000	LT	Etanol		R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
Valor total dos itens						R\$ 56.300,00

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

A entrega do objeto ora licitado deverá ocorrer imediatamente após a entrega da Ordem de Fornecimento, podendo por motivo de caso fortuito ou força maior ser considerado prazo de até 24 horas com a devida comunicação à Câmara Municipal.

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo combustível de boa qualidade, sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 102

- 3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol - MG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos combustíveis;
- 8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

Das Obrigações do Contratante:

- 01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;
- 02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos combustíveis, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;
- 10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:
 - a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às

CÂMARA MUNICIPAL
PAG 103



CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.
- 10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol - MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 001/2019, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

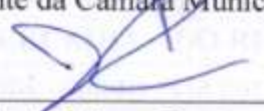
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, 08 de março de 2019.

PELO CONTRATANTE:

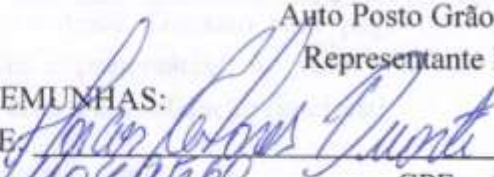


Djalma Cardoso Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA:


Enok Colares Duarte
Auto Posto Grão Mogol
Representante Legal

05 009 828/0001-24
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA,
RUA SANTA RITA 146-C
CEP 39.570-000
GRÃO MOGOL - MG

TESTEMUNHAS:

NOME: 
 RG: 1080960 CPF: 013.394.826-67
 NOME: 
 RG: RG-MG-039.780 CPF: 709.652.366-04